

**EDITAL Nº 003/CMSB/2021-2023**  
**CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DA CMSB**

A Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de concurso para escolha do seu Hino oficial.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente concurso tem por objetivo a escolha do Hino da CMSB, para uso em apresentações oficiais e demais eventos, a ser composto por letra, melodia e cifras inéditas que melhor expressem a CMSB, suas finalidades e história.

**2. DA PREMIAÇÃO**

2.1 O vencedor do concurso será contemplado, pela Confederação, com uma inscrição individual e uma passagem aérea, ida e volta, para a CMSB de 2024 que ocorrerá em Recife-PE, no mês de julho.

2.2 No caso do Hino vencedor possuir mais de um autor, eles resolverão entre si, quem irá receber a premiação.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – A inscrição ocorrerá, de forma gratuita, por meio do envio do material definido neste edital à caixa de correio eletrônico oficial da CMSB, “*comunica@cmsb.org.br*”, entre o período de 25 de abril a 05 de junho de 2023.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do período definido.

3.3 A inscrição implica na aceitação do presente edital em sua totalidade, não cabendo a qualquer candidato recurso posterior.

3.4 Será desclassificado do concurso o candidato cuja inscrição não atender ao presente edital.

3.5 Poderão participar do concurso (autores e coautores) todos os maçons regulares, filiados a uma loja jurisdicionada a uma das Grandes Lojas confederadas, devendo a sua situação de regularidade ser comprovada no ato de sua inscrição.

3.6 Não poderão participar do concurso os servidores ou dirigentes da CMSB, os Grão-Mestres das Grandes Lojas confederadas, bem como, os membros da Comissão Julgadora.

3.7 Cada participante do concurso poderá se inscrever com até 3 (três) Hinos, enviados separadamente, sendo aceitos Hinos compostos por até 3 (três) autores.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS**

4.1 A letra do Hino deve ser isenta de política partidária, sectarismo religioso, palavras de baixo calão e menção a pessoas vivas.

4.2 – A letra do Hino também deverá respeitar as normas vigentes da língua portuguesa, bem como as normas clássicas de composição, como métrica, cadência, estrofe e refrão.

4.3 – O(s) candidato(s) é(são) responsável(is) pela autoria e o conteúdo do trabalho, sendo excluído(s) do concurso em caso de plágio.

4.4 – O Hino deverá ter uma duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos.

#### **5. DA ENTREGA DO HINO**

5.1 O Hino deverá ser enviado à CMSB por e-mail institucional indicado neste edital, constando de: um arquivo de texto (.doc ou .docx) contendo a letra e a cifra; e um arquivo de áudio (.mp3) contendo a gravação audível do Hino.

5.2 O corpo do e-mail deverá conter a identificação do(s) autor(es), diferenciando, quando for o caso, o(s) autor(es) da letra e da melodia.

5.3 Como anexo ao e-mail, além dos arquivos referentes ao Hino (item 5.1), o(s) participante(s) deverá(ão) anexar uma imagem de comprovante de sua filiação maçônica, podendo ser foto de uma carteirinha ou certificado emitido por sua Grande Loja, bem como o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORIAIS preenchido e assinado. O mesmo necessário aos coautores, se for o caso.

#### **6. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

6.1 A Comissão de Julgamento será composta pelo Secretário-Geral da CMSB e 02 (dois) Grão-Mestres de Grandes Lojas confederadas à CMSB, assessorados tecnicamente.

6.2 A Comissão de Julgamento irá selecionar os 3 trabalhos de maior pontuação e encaminhar aos Sereníssimos Grão-Mestres da 27 afiliadas para a escolha final.

#### **7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

7.1 Entre os Hinos inscritos, a Comissão de Julgamento atribuirá pontos aos mesmos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada Hino, pelos membros da Comissão.

7.2 São critérios específicos para o julgamento dos Hinos pela Comissão de Julgamento, em três áreas distintas:

7.2.1 TEMA: originalidade, adequação ao contexto maçônico, coesão de informações;

7.2.2 LETRA: desenvolvimento textual, gramática correta e normas (métrica, rima, estrofe, refrão);

7.2.3 MÚSICA: estilo, harmonia e ritmo da melodia, cadência e prosódia.

7.3 A comissão analisará os Hinos e dará notas de 1 a 5 para cada critério, sendo que 1 significa menos adequado e 5 mais adequado.

7.4 Critérios de desempate: havendo empate, o Presidente da Comissão de Julgamento preferirá o voto de desempate.

7.5 Os 03 (três) Hinos que obtiverem o maior número de pontos da Comissão de Julgamento serão encaminhados para os Grão-Mestres que, por votação, definirão o vencedor.

## **8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DO HINO ESCOLHIDO**

8.1 O Hino selecionado terá sua propriedade intelectual/autoral cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, à Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso (pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos, correlatos, similares e/ou assemelhados) que venham a ser reivindicados pelo autor ou coautores, inclusive sendo-lhe permitida fazer adaptações, podendo a CMSB executá-la quando julgar conveniente.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO**

9.1. O resultado do Concurso será anunciado no dia 12 de julho de 2023, durante a cerimônia de abertura da 52ª Assembleia Geral Ordinária da CMSB, em Porto Velho – RO, e posteriormente será publicado no site ([www.cmsb.org.br](http://www.cmsb.org.br)) e nas mídias sociais da CMSB (Facebook e Instagram).

9.2 Com o resultado, poderá a CMSB requerer a apresentação de documento adicional do vencedor e eventuais coautores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Secretaria Geral da CMSB poderá cancelar o concurso de que trata este Edital, em razão de caso fortuito ou força maior, ou por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e devem ser encaminhados por meio do e-mail institucional: [comunica@cmsb.org.br](mailto:comunica@cmsb.org.br).

10.3 O presente concurso respeitará o calendário a seguir:

**CALENDÁRIO:**

Divulgação do Edital: a partir de 14 de abril de 2023.

Inscrições com envio do Hino: de 25 de abril a 05 de junho de 2023.

Divulgação do resultado: 12 de julho de 2023.

10.4 É vedado qualquer tipo de discriminação, bem como favoritismo.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 13 de abril de 2023.



**ALDINO BRASIL DE SOUZA, PGM**  
Secretário-Geral da CMSB

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**CEDENTE:** \_\_\_\_\_

**CESSIONÁRIA: CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL**

**OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre o HINO da CMSB**

Pelo presente, \_\_\_\_\_, nacionalidade:  
\_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do CPF:  
\_\_\_\_\_ residente em: \_\_\_\_\_, na  
cidade de: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado (s)

**CEDENTE (s)** e a **CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37174216/0001-83, com sede no Edifício Anhanguera, Sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.315-900, doravante designada **CESSIONÁRIA**, contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre o Hino produzido em concurso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da cessão**

1.1. Será designado “HINO” no âmbito do presente contrato, a letra e música submetida pelo CEDENTE em concurso realizado pela CESSIONÁRIA no ano de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão**

2.1. O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre o HINO, cede e transfere à CESSIONÁRIA, totalmente, os direitos autorais patrimoniais referentes ao HINO em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo**, os direitos autorais relativos ao HINO, por prazo indeterminado.

2.3. Reservam-se à CESSIONÁRIA os direitos de utilização do HINO, sob qualquer forma, inclusive, a exploração comercial, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito de a CESSIONÁRIA usar o HINO, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração**

3.1. O CEDENTE declara ter cedido o HINO para a CESSIONÁRIA a título gratuito, sem que disso seja devida ao CEDENTE qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

4.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade**

5.1. O CEDENTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes ao HINO, cedendo, neste ato, à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ele recaem. Assume, portanto, o CEDENTE a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria do HINO.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade**

6.1. O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo e outros elementos que fazem parte do HINO.

6.2. Responsabiliza-se o CEDENTE por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo do HINO cedido é de sua exclusiva autoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro**

7.1. É facultado à CESSIONÁRIA promover o registro do HINO, não estando o HINO registrado.

7.2. A CESSIONÁRIA poderá, ainda, registrar o instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil  
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_